

PROJETO BÁSICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00020.20260423/0002-68

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. A PREFEITURA DE ITAPIPOCA NECESSITA CONTRATAR EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES E FARDAMENTOS PARA OS MÚSICOS DA BANDA MUNICIPAL E DEMAIS SERVIDORES DA SECRETARIA DA CULTURA DE ITAPIPOCA.

1.2. A contratação será dividida em Item(s), conforme tabela constante abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	UNIFORME COMPLETO, CONTENDO OS SEGUINTE ITENS E ESPECIFICAÇÕES: TERNO SOCIAL COMPLETO CONFECCIONADO EM TECIDO MICROFIBRA (CALÇA OU SAIA, PALETÓ, CAMISA E GRAVATA).	38.0	Conjunto	883,89	33.587,82
	UNIFORME COMPLETO, CONTENDO OS SEGUINTE ITENS E ESPECIFICAÇÕES: TERNO SOCIAL COMPLETO CONFECCIONADO EM TECIDO MICROFIBRA (CALÇA OU SAIA, PALETÓ, CAMISA E GRAVATA). ESPECIFICAÇÕES: A) TECIDO: MICROFIBRA; ARMAÇÃO: TELA; GRAMATURA: 182 G/M2; COMPOSIÇÃO -100% POLIÉSTER; B) PALETÓ -PARTE INTERNA: COM 2 (DOIS) BOLSOS DO LADO ESQUERDO; MODELO: NO MÍNIMO 2 (DOIS) BOTÕES, LAPELA NORMAL COM CASEADO NO LADO ESQUERDO; BOLSOS INFERIORES EMBUTIDOS SEM PORTINHOLA, COM BOLSO (S) INTERNO (S); BOLSO SUPERIOR DE PEITO NO LADO ESQUERDO; COM OMBREIRAS; FRENTE: ENTRETELADA COM ENTRETELAS ALFAIATARIA OU SIMILAR A FREUDENBERG; DEVERÁ TER REFORÇO DE PEITO E TAPA MISÉRIA. TRASEIRO: FORRADO E COM DUAS ABERTURAS; C) CAMISA: GOLA: NORMAL COM ENTRETELA ALFAIATARIA; MANGA: DUAS FOLHAS NO MÍNIMO 7(SETE) BOTÕES E PUNHO; FORRO: PARTE INTERNA COBERTA COM FORRO 100% ACETATO; LINHA DE COSTURA:100% POLIÉSTER; FORRO DO BOLSO: FORRO NOS BOLSOS INTERNOS, D) GRAVATA: SLIM LISA 100% POLIÉSTER. OBS.: APRESENTAR AMOSTRAS DE TODOS OS ÍTENS. CORES, TAMANHOS E OUTROS DETALHES AFINS, CONFORME NECESSIDADE DO ÓRGÃO GESTOR.				
2	SAPATO SOCIAL: MATERIAL: COURO, MATERIAL DA SOLA: TR. MATERIAL INTERNO: TÊXTIL. ACABAMENTO EM VERNIZ, NA COR PRETA, COM CADARÇO.	38.0	Par	277,67	10.551,46
	SAPATO SOCIAL: MATERIAL: COURO, MATERIAL DA SOLA: TR. MATERIAL INTERNO: TÊXTIL. ACABAMENTO EM VERNIZ, NA COR PRETA, COM CADARÇO. OBS.: APRESENTAR AMOSTRAS. CORES, TAMANHOS E OUTROS DETALHES AFINS, CONFORME NECESSIDADE DO ÓRGÃO GESTOR.				
3	CINTO SOCIAL: LISO; LARGURA: 3.5CM; COURO LEGÍTIMO DOS DOIS LADOS (FRENTE E VERSO); FIVELA EM METAL MACIÇO DE PRIMEIRA LINHA. - CINTO 100% COURO DE BOI LEGÍTIMO.	38.0	Unidade	81,61	3.101,18
	CINTO SOCIAL: LISO; LARGURA: 3.5CM; COURO LEGÍTIMO DOS DOIS LADOS (FRENTE E VERSO); FIVELA EM METAL MACIÇO DE PRIMEIRA LINHA. - CINTO 100% COURO DE BOI LEGÍTIMO. OBS.: APRESENTAR AMOSTRAS. CORES, TAMANHOS E OUTROS DETALHES AFINS, CONFORME NECESSIDADE DO ÓRGÃO GESTOR.				
4	BLUSA GOLA POLO MANGA CURTA, MASCULINA E FEMININA, TECIDO MALHA PIQUÊ PA (50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER) LOGOMARCA BORDADA (ARTE INDICADO PELA GESTÃO), NO PEITO MEDIANTE NECESSIDADES DO ÓRGÃO CONTRATANTE E EMISSÃO. CORES ETAMANHOS A COMBINAR.	182.0	Unidade	88,30	16.070,60
	BLUSA GOLA POLO MANGA CURTA, MASCULINA E FEMININA, TECIDO MALHA PIQUÊ PA (50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER) LOGOMARCA BORDADA (ARTE INDICADO PELA GESTÃO), NO PEITO MEDIANTE NECESSIDADES DO ÓRGÃO CONTRATANTE E EMISSÃO. CORES ETAMANHOS A COMBINAR. OBS.: APRESENTAR AMOSTRAS. CORES, TAMANHOS E OUTROS DETALHES AFINS, CONFORME NECESSIDADE DO ÓRGÃO GESTOR.				



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTAR SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
SINTESE: JANE DA SILVA LAVOR
DATA: 16/06/2026
AVANÇADA

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de lux, conforme estabelecido em regulamento interno.

2. DA PESQUISA DE PREÇO

2.1. O Setor de Compras realizou ampla pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto a ser adquirido, e anexa-se ao processo os valores apurados compilados em relatório, que visa subsidiar o Valor de Referência no montante de R\$ R\$ 63.311,06 (sessenta e três mil, trezentos e onze reais e seis centavos), que norteará as decisões do Agente de Contratação designado para a realização da Dispensa Eletrônica de Licitação, quanto à aceitabilidade das propostas.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação de empresa especializada para o fornecimento de uniformes e fardamentos é fundamental para atender às necessidades operacionais dos músicos da Banda Municipal de Itapipoca, bem como dos demais servidores da Secretaria da Cultura do município. A padronização dos uniformes contribuirá para a identidade visual e profissionalismo dos servidores, além de promover maior conforto e adequação às suas funções. Esses fardamentos são essenciais para apresentações e eventos oficiais, garantindo que as atividades culturais do município ocorram de forma organizada e representativa. Portanto, trata-se de uma aquisição indispensável para assegurar o funcionamento eficiente e visualmente uniforme dos serviços prestados pela Secretaria da Cultura de Itapipoca.

4. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1. O valor apresentado na pesquisa de mercado enquadra-se no disposto no Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação do objeto demandado neste termo, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação O art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 permite a contratação direta, por dispensa de licitação, para outros serviços e compras cujo valor seja inferior ao limite estabelecido em regulamento. Com a publicação do Decreto nº 12.807, de 29 de



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
SINTESE: JANE DA SILVA LAVOR
DATA: 16/06/2026
AVANÇADA

dezembro de 2025, os valores da Nova Lei de Licitações foram atualizados, passando o limite do art. 75, inciso II, a ser de R\$ 65.492,11, (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)., que envolva valores inferiores a R\$ R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

4.2. As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133 de 01 de



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Sintrey Jane da Silva Lavor
DATA: 16/06/2026
AVANÇADA

abril de 2021, a exemplo da Lei nº 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

A nova Lei de Licitações, sancionada no dia 01 de Abril de 2021, trouxe inovações diversas, inclusive adequou os limites de dispensa de licitação em seu Art. 75, inciso II, que assim preconizou:

Da Dispensa de Licitação - Art. 75, inciso II

O art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 permite a contratação direta, por dispensa de licitação, para outros serviços e compras cujo valor seja inferior ao limite estabelecido em regulamento. Com a publicação do Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, os valores da Nova Lei de Licitações foram atualizados, passando o limite do art. 75, inciso II, a ser de R\$ 65.492,11, (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da ordem de compra.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Presidente Roosevelt, s/n, Boa Vista, Itapipoca-Ce.

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTIDADE DA ASSINATURA
SINNEY JANE DA SILVA LAVOR
DATA: 16/06/2026
AVANÇADA

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Nomear Gestor e Fiscais do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;

6.1.2. Encaminhar formalmente as demandas de serviços, de acordo com os critérios estabelecidos neste Projeto Básico;

6.1.3. Receber o objeto prestado pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

6.1.4. Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

6.1.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

6.1.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

6.1.7. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTAR SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
SINTESE: JANE DA SILVA LAVOR
DATA: 16/06/2026
AVANÇADA

6.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

6.1.9. Disponibilizar para a equipe técnica da CONTRATADA os recursos necessários para cumprimento do objeto do Contrato;

6.1.10. Assistir a equipe técnica da CONTRATADA na indicação dos locais de entrega dos bens, como forma de prevenir a ocorrência de danos de qualquer natureza;

6.1.11. Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Projeto Básico, solicitando a CONTRATADA a pronta regularização;

6.1.12. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução da avença;

6.1.13. Proceder com a avaliação dos serviços e ateste das respectivas faturas decorrentes.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Projeto Básico, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

7.1.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

7.1.3. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

7.1.4. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos objeto do Contrato;



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
SINLEY JANE DA SILVA LAVOR
DATA: 16/06/2026
AVANÇADA

7.1.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela CONTRATANTE;

7.1.6. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

7.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação;

7.1.8. Providenciar que seus contratados portem documento de identificação quando da execução do objeto à CONTRATANTE;

7.1.9. Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

7.1.10. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo relatórios e documentação técnica à Administração;

7.1.11. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, julgados necessários à boa gestão do contrato;

7.1.12. Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas neste Projeto Básico;

7.1.13. Repassar aos fiscais do Contrato, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato, por razões alheias ao controle da CONTRATADA;

7.1.14. Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução da avença;

7.1.15. Manter identificados todos os materiais e equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTAR SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
SINTESE: JANE DA SILVA LAVOR
DATA: 16/06/2026
AVANÇADA

7.1.16. Apresentar a CONTRATANTE, sempre que exigido pela equipe de fiscalização do contrato, relatórios e outros documentos inerentes à execução do contrato;

7.1.17. Manter sigilo de todos os dados ou informações da CONTRATANTE obtidas em função da execução dos serviços;

7.1.18. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, mantendo-os devidamente identificados;

7.1.19. Orientar-se pelo sigilo do teor de todos os documentos produzidos e abster-se de transferir responsabilidade a outrem;

7.1.20. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

7.1.21. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

7.1.22. Abster-se de remanejar ou desativar equipamentos ou recursos sem prévia autorização da CONTRATANTE;

7.1.23. Fornecer à sua equipe técnica todos os materiais necessários para a prestação dos serviços;

7.1.24. Responder por quaisquer acidentes de que possam sofrer os seus empregados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE;

7.1.25. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, quando couber, nos termos das legislações em vigor;

7.1.26. Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTAR SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 16/06/2026
ASSINADA

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) serviço(s) contratado(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o § 2º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) pela Administração, na forma e prazo estabelecido neste Projeto Básico.



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
SINTESE: JANE DA SILVA LAVOR
DATA: 16/06/2026
AVANÇADA

11.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação.

11.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores.

11.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTAR SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
SINTESE: JANE DA SILVA LAVOR
DATA: 16/06/2026
AVANÇADA

oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) (6 / 100) I = 0,00016438$

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTIDADE DA ASSINATURA
SINTESE: JANE DA SILVA LAVOR
DATA: 16/06/2026
AVANÇADA

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa eletrônica de licitação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica de licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a dispensa eletrônica de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa eletrônica de licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

12.2.3. Multa de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

12.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo de demais sanções;

12.2.5. Multa de 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou entrega da garantia contratual, dentro do prazo estabelecido pela administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTAR SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
SINTESE: JANE DA SILVA LAVOR
DATA: 16/06/2026
AVANÇADA

do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

12.2.6. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas e os profissionais que:

12.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

14. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta visa atender à necessidade de padronização visual e funcional dos músicos da Banda Municipal de Itapipoca e demais servidores da Secretaria da Cultura do município, por meio da contratação de empresa especializada no fornecimento de uniformes e fardamentos. A necessidade é diretamente vinculada à identidade visual e ao profissionalismo dos servidores durante eventos oficiais e apresentações culturais.

Os itens a serem fornecidos incluem uniformes completos confeccionados em tecido microfibra, sapatos sociais em couro com acabamento em verniz, cintos sociais de couro legítimo e blusas gola polo com logomarca bordada. Cada item foi



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTAR SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
SINTESE: JANE DA SILVA LAVOR
DATA: 16/06/2026
AVANÇADA

especificado em detalhes, considerando aspectos técnicos como gramatura do tecido, composição material, e requisitos funcionais necessários para garantir conforto e adequação ao uso. Estes adicionais favorecem a eficiência do produto a ser adquirido, contribuindo, assim, para uma maior organização dos eventos promovidos pela Secretaria da Cultura.

A solução proposta é adequada às especificações técnicas, conforme os requisitos dos itens detalhados, embasada por um estudo de mercado que confirma a existência de fornecedores capacitados para suprir essas necessidades de maneira econômica e vantajosa. Esta abordagem garante que a contratação atenda aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, conforme os artigos 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021. A integração dos elementos especificados assegura o cumprimento do escopo definido e a consecução dos resultados pretendidos, sendo esta a alternativa mais indicada técnica e operacionalmente para a Administração.

15. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- O contratado deverá apresentar atestado de capacidade técnica comprovando fornecimento anterior de uniformes/fardamentos;
- Comprovação de experiência na área de confecção têxtil;
- Após finalizada a fase de lances, e aprovada a proposta readequada, será solicitado do(s) vencedor(es) provisório(s), apresentação de amostras de cada item. As amostras deverão ser entregues em até 5 (cinco) dias úteis após a convocação do(s) licitante(s) classificado(s) temporariamente em 1º lugar, no seguinte endereço: Rua Presidente Roosevelt, s/n, Boa Vista, no horário de 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, mediante recibo de entrega pelo responsável.
- Quando solicitado, a Empresa vencedora deverá fazer, in loco, os ajustes e adequação de tamanhos necessários nas peças fornecidas e reparar quaisquer defeitos de fábrica.
- Personalização: inclusão da logomarca da Prefeitura de Itapipoca bordada conforme layout fornecido pela Secretaria demandante;
- Conformidade visual e funcional: todos os materiais devem seguir padrões estabelecidos pela Secretaria de Cultura quanto à identidade visual e características técnicas.

DAS GARANTIAS:

- Da garantia da proposta:
- 1.Será exigida, com base no art. 58 da Lei nº 14.133/2021, garantia de proposta no valor a 1% DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO. A garantia deverá ser enviada no momento da Apresentação da Proposta Inicial



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTANDO SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
SINTESE: JANE DA SILVA LAVOR
DATA: 16/06/2026
AVANÇADA

dos licitantes participantes do certame. Essa exigência é necessária como forma de assegurar a seriedade das propostas apresentadas e o cumprimento das condições do edital.

- Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
- I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- II - seguro-garantia;
- III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

16. DA HABILITAÇÃO

16.1. A habilitação do fornecedor vencedor será verificada conforme exigências proporcionais à natureza, ao valor, ao risco e à complexidade da aquisição.

16.2. As exigências de habilitação deverão restringir-se ao necessário para comprovar a capacidade jurídica, fiscal, social, trabalhista, técnica e econômicofinanceira do fornecedor, quando aplicáveis.

16.3. A Administração verificará eventual impedimento de contratar, especialmente mediante consulta a cadastros oficiais, tais como:

- a) cadastro de fornecedores utilizado pela Administração;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS;
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas — CNEP;
- d) outros cadastros oficiais exigidos pela legislação ou regulamento aplicável.

16.4. Caso haja ocorrência impeditiva, a Administração deverá verificar sua atualidade, abrangência e pertinência, assegurando manifestação do interessado antes de eventual decisão impeditiva.

16.5. A documentação de habilitação poderá ser obtida por meio de cadastro de fornecedores, sistemas oficiais, sítios eletrônicos públicos ou documentos apresentados pelo fornecedor, conforme previsto no Aviso de Contratação Direta.

16.6. É dever do fornecedor manter atualizada sua documentação cadastral ou apresentar documentação regular quando solicitado.



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTAR SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
SINTESE: JANE DA SILVA LAVOR
DATA: 16/06/2026
AVANÇADA

16.7. Não serão aceitos documentos com CNPJ ou CPF diverso do fornecedor vencedor, salvo hipóteses legalmente admitidas.

16.8. Se o fornecedor for matriz, os documentos deverão estar em nome da matriz; se filial, em nome da filial, ressalvados documentos que, por sua natureza, sejam emitidos apenas em nome da matriz ou que abranjam matriz e filial.

17. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

17.1. Para fins de habilitação fiscal, social e trabalhista, poderão ser exigidos, conforme o caso:

- a) inscrição no CNPJ ou CPF;
- b) regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;
- c) regularidade com o FGTS, quando aplicável;
- d) regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- e) declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- f) inscrição no cadastro de contribuintes estadual, distrital ou municipal, quando pertinente;
- g) regularidade perante a Fazenda estadual, distrital ou municipal, quando pertinente ao objeto;
- h) comprovação de isenção tributária, quando alegada e aplicável.

17.2. As exigências fiscais estaduais, distritais ou municipais deverão guardar pertinência com o ramo de atividade e com o objeto contratado.

18. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

18.1. A qualificação econômico-financeira somente será exigida quando necessária e proporcional ao valor, risco e complexidade da aquisição.

18.2. Quando justificado no processo e previsto no Aviso de Contratação Direta, poderão ser exigidos:

- a) certidão negativa de falência;
- b) certidão negativa de insolvência civil, quando se tratar de pessoa física ou sociedade simples; c) balanço patrimonial e demonstrações contábeis, quando compatíveis com a natureza e o vulto da contratação;



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Shirley Jane da Silva Lavor
DATA: 16/06/2026
AVANÇADA

d) índices contábeis, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo, quando tecnicamente justificados.

18.3. A exigência de balanço, índices contábeis, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo não deverá ser automática, devendo observar proporcionalidade, pertinência e justificativa técnica.

19. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

19.1. A qualificação técnica somente será exigida quando necessária à demonstração de aptidão do fornecedor para entregar os bens de acordo com as especificações exigidas.

19.2. Quando cabível, poderá ser exigida comprovação de fornecimento anterior de bens compatíveis com o objeto, por meio de atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

19.3. Os atestados deverão guardar compatibilidade com o objeto, sendo vedadas exigências excessivas, impertinentes ou que restrinjam indevidamente a competitividade.

19.4. A Administração poderá exigir documentação técnica do produto, catálogo, ficha técnica, certificado, registro, laudo, licença, autorização, manual ou documento equivalente, quando indispensável à verificação da conformidade do bem ofertado.

19.5. A Administração poderá realizar diligências para confirmar a autenticidade, validade e pertinência dos documentos técnicos apresentados.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. A contratada estará sujeita às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no Aviso de Contratação Direta, no contrato ou instrumento equivalente, em caso de inexecução total ou parcial, atraso injustificado, entrega de objeto desconforme, documentação falsa, comportamento inidôneo ou descumprimento de obrigações.

20.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTAR SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
SINTESE: JANE DA SILVA LAVOR
DATA: 16/06/2026
AVANÇADA

20.3. A aplicação de sanção deverá observar processo administrativo regular, contraditório, ampla defesa, motivação, proporcionalidade e individualização da conduta.

20.4. A aplicação de sanção não afasta a obrigação de reparar danos, substituir bens, corrigir falhas ou ressarcir prejuízos causados à Administração.

21. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

21.1. A empresa CONTRATADA deverá garantir, no que couber, o descarte correto e seguro de todos os insumos/itens que forem removidos em manutenções, adotando práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto.

21.2. A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988 .

21.3. A empresa contratada deverá adotar medidas a orientar seus empregados para adotarem condutas e técnicas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas e respeitadas as normas ambientais vigentes.

21.4. É dever da contratada, observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos serviços.

22. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento vigente, na(s) seguinte(s) dotação(ões): 2002.13.392.0035.2.130 - Execução da Lei Audir Blanc - 2, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903023 - Material de Consumo 33903023 - Material de Consumo.



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
SHIRLEY JANE DA SILVA LAVOR
DATA: 16/06/2026
AVANÇADA



Itapipoca/CE, 28 de maio de 2026

assinado eletronicamente
Shirley Jane Da Silva Lavor
ORDENADOR(A) DE DESPESAS



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Shirley Jane da Silva Lavor
DATA: 16/06/2026
AVANÇADA